

CONTRATO Nº 011/2013
Convite 003/2013

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 95.719.472/0001-05, estabelecida na Av. Willy Barth, 2885, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador do RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente na cidade de PATO BRAGADO, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, na Cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.819-690, inscrita no CNPJ sob N.º 08.186.006/0001-07, neste ato representado pela Senhora Elaine Teresinha Sehnem, Sócia Administrativa, portadora do CPF sob nº. 662.904.229-87 e RG nº 3.678.539-0, Residente e Domiciliada na Cidade de Cascavel, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, contratação de empresa especializada, objetivando a elaboração edital, provas e demais atos legais necessários para a realização de Teste Seletivo para preenchimento das vagas descritos abaixo, para as diversas áreas da Administração Municipal, cujas provas serão realizadas no dia 03 de março de 2013, nas dependências da Escola Municipal Marechal Deodoro, neste Município;

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da PREFEITURA MUNICIPAL em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL DE CONVITE N.º 003/2013 e seus anexos;

b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm da receita própria da PREFEITURA MUNICIPAL e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.649 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da PREFEITURA MUNICIPAL.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, através do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, por intermédio de seus titulares.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a:

- a** - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Teste Seletivo, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.
- b** - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico.
- c** – Realizar as inscrições dos candidatos.
- d** - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.
- e** - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para cobrança através de boleto bancário, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL.
- f** - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONVITE, e desde que aceitos os serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- g** - Homologar o resultado final do Teste Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a PREFEITURA MUNICIPAL, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de CONVITE, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2** - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 10.3** - Elaborar editais (com anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL), formulários, listagens, cadastros e comunicados.
- 10.4** - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.
- 10.5** - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no Teste Seletivo.
- 10.5.1** – As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outro Teste Seletivo anteriormente realizados.
- 10.6** - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- 10.7** - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- 10.8** - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.9** - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.10** - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.11 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

10.12 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

10.13 - Prestar assessoria técnica a PREFEITURA MUNICIPAL, em relação ao objeto deste CONTRATO.

10.14 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do Teste Seletivo.

10.15 - Entregar o resultado final do certame.

10.16 – Após a homologação final entregar a PREFEITURA MUNICIPAL, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Teste Seletivo.

10.17 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL.

10.18 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

10.19 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

10.20 - Manter intercâmbio de informações com a Secretaria de Administração /Departamento de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

10.21 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

10.22 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.23 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PATO BRAGADO, (PR) 18 de fevereiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

**ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III – Licitação Modalidade Convite 003/2013
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETIVO

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos temporários, para suprir as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação da PREFEITURA MUNICIPAL:

a – Cargos para preenchimento de vagas*:

* A Prefeitura Municipal de Pato Bragado se reserva do direito de alterar quaisquer dados desta planilha, sem autorização do licitante vencedor do certame.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Professor	20 horas	15	Ensino médio completo na modalidade Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 987,00
Professor de Inglês	20 horas	02	Ensino médio completo na modalidade Magistério e curso na área ou Ensino Superior em Pedagogia e curso na área	R\$ 987,00
Professor de Artes	20 horas	02	Ensino médio completo na modalidade Magistério e curso na área ou Ensino Superior em Pedagogia e curso na área	R\$ 987,00
Educador Infantil	30 horas	12	Ensino médio completo na modalidade Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 1.088,25
Vigia	40 horas	07	Ensino fundamental incompleto	R\$ 680,00 + 25% de adicional noturno
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas	04	Ensino fundamental incompleto	R\$ 377,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	08	Ensino fundamental incompleto	R\$ 744,00
Instrutor de Informática	40 horas	04	Ensino médio completo, curso técnico na área mais experiência na função.	R\$ 960,00
Instrutor de Trabalhos Manuais	40 horas	02	Ensino médio completo- Possuir conhecimento prático de: Crochê, macramé, bordado em fita, ponto cruz, ponto russo, ponto oitinho, tricô, curso de costura, ponto livre,	R\$ 960,00

			patchwork, fuxico, cachecol, etc.... mais experiência da função em atuação com crianças.	
Instrutor de artes com ênfase em pintura	40 horas	02	Ensino médio completo, mais certificado ou atestado para docência, e experiência da função em atuação com crianças.	R\$ 960,00
Instrutor de Artes com ênfase em Artes Cênicas	20 horas	02	Ensino médio completo, mais curso específico na área e/ou experiência da função	R\$ 960,00
Costureira	40 horas	02	Ensino fundamental incompleto. Possuir curso básico de costura, e habilidade com máquinas de costura reta, overlok, galoneira e zig zag e outras, mais experiência da função.	R\$ 840,00
Porteiro	40 horas	02	Ensino fundamental incompleto, mais experiência da função em atuação com crianças.	R\$ 802,50
Auxiliar Administrativo	40 horas	04	Ensino médio completo	R\$ 925,00
Instrutor de Atividades Recreativas	40 horas	04	Ensino médio completo, atestado ou certificado para docência, mais experiência da função em atuação com crianças.	R\$ 890,00
Instrutor de Tarefas Escolares	40 horas	02	Ensino médio completo na modalidade Magistério	R\$ 890,00
Instrutor de Dança	16 horas	06	Ensino médio completo e experiência na área de dança moderna, folclórica alemã, gauchesca, street, clássica e dança de rua e outras.	R\$ 622,00
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02	Ensino médio completo e Certificado de Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN.	R\$ 875,00 + 20% insalubridade
Enfermeiro	40 horas	02	Ensino Superior completo em Enfermagem com registro no COREN.	R\$ 1.509,00 + 20% insalubridade.
Orientador social	40 horas	02	Ensino Médio Completo. Experiência de atuação em programas, projetos	R\$ 680,00

			com adolescentes, no mínimo de um ano. Conhecimento básico de Informática.	
Jardineiro	40 horas	02	Ensino fundamental incompleto, ou técnico na área. Possuir habilidade no cultivo de jardins	R\$ 740,00
Agente Social	30 horas	02	Ensino Fundamental completo mais atestado ou diploma de capacitação na área.	R\$ 622,00
Agente de Endemias	40 horas	03	Ensino Fundamental completo mais atestado ou diploma de capacitação na área.	R\$ 694,00 + 20% insalubridade
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	08	Ensino Fundamental Completo mais atestado ou diploma de capacitação na área.	R\$ 680,00 + 20% insalubridade
Instrutor de Atividades Esportivas	20 horas	02	Ensino superior completo em Educação Física e registro no conselho de classe	R\$ 890,00
Instrutor de Nataç�o	40 horas	02	Ensino superior completo em Educa�o F�sica e registro no conselho de classe	R\$ 1.780,00
Motorista	40 horas	02	Ensino fundamental completo Carteira Nacional Habilita�o "D"	R\$ 1.072,00
Operador de M�quinas Rodovi�rias	40 horas	02	Ensino fundamental completo Carteira Nacional Habilita�o "D", mais experi�ncia na fun�o.	R\$ 1.072,00

b - O vencimento b sico e inicial de cada cargo ser  informado oportunamente pela PREFEITURA MUNICIPAL ao CONTRATO por ocasi o da elabora o do Edital de Teste Seletivo, em raz o da varia o que poder  ocorrer at  o in cio dos trabalhos.

c – As provas do concurso ser o realizadas na cidade de PATO BRAGADO, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de anteced ncia estabelecida neste Edital de licita o.

d - A empresa contratada dever :

1 - Atender ao objeto do contrato, no tocante   instala o, pessoal, meios de comunica o e tudo o mais que for necess rio a PREFEITURA MUNICIPAL. Apresentar a descri o da infra-estrutura e rela o do aparelhamento t cnico adequado, dispon vel e considerado essencial   integral execu o dos servi os objeto desta licita o.

2 - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante a PREFEITURA MUNICIPAL. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

03 - DA SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a PREFEITURA MUNICIPAL.

04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover a PREFEITURA MUNICIPAL de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

4.2 - A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante o planejamento estratégico e metas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL e ainda manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias e pedidos de exonerações.

05 – CRITÉRIOS NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

07 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

08 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este PREFEITURA MUNICIPAL, quais sejam: Lei Orgânica da PREFEITURA MUNICIPAL, Lei Municipal n.º 1314/2013, Emenda Constitucional nº 051, as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e demais legislação pertinente.

09 - PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da receita própria da PREFEITURA MUNICIPAL e de cobrança de taxas de inscrição.

As despesas estão previstas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL, através da conta contábil codificada:

02.003 – Secretaria de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da SEcretria de Administração

3.3.90.39.05.649 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

ANEXO IV – Licitação Convite 003/2013
ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

1 – As etapas que compõe o TESTE SELETIVO e o cronograma a ser cumpridos pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial da PREFEITURA MUNICIPAL.
03	Prazo das Inscrições	03 (três) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento	10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas e de Aptidão Prática	No mínimo 15 (quinte) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada no domingo.
07	Divulgação do Gabarito provisório	Na segunda-feira após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas
09	Chamamento dos aprovados na prova escrita para a prova de títulos para os cargos que exigem	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática.
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Teste Seletivo	No prazo de cinco dias após a aferição da prova de títulos para os cargos de exigem.
11	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

1.a – O prazo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.

2 – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

2.b - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

- I. Objeto;
- II. Do regime jurídico;
- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;
- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade do Teste Seletivo;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos Cargos;
- XVII. Nomeação.

2.c - Elaboração de Editais;

2.d - Realização de inscrições;

2.e - Recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da PREFEITURA MUNICIPAL;

2.f - Elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos das provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

2.g - Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

2.h - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

2.i - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

2.j - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.